

LEI ORDINÁRIA Nº 1012

de 01 de julho de 1997

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a
Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e
Assistência Social e dá outras providências.**

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, objetivando repasse de recursos financeiros a fim de conclusão das obras de seu templo.*

Art. 2º.. *O valor da cooperação será definido no convênio a ser celebrado entre as partes e a prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Prefeitura Municipal de Camapuã, através da Secretaria das Finanças.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 1º de julho de 1997.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA
*Prefeito Municipal
de Camapuã*

Lei Ordinária Nº 1012/1997 - 01 de julho de 1997